

Ata da assembleia Geral ordinária Presencial Plena, da reunião da Câmara de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, desde a criação do CME(Conselho Municipal de Educação), Leis Municipais nº 6.537 de 15 de Março de 2021 (seis mil, quinhentos e trinta e sete de quinze de Março de dois mil e vinte e um), Lei Federal nº 14.113 de 25/12/2020((quatorze mil, cento e treze de vinte e cinco de dezembro de dois mil e vinte): Art. 42(quarenta e dois) : Parágrafo 2º No caso dos conselhos municipais, o primeiro mandato dos conselheiros extinguir-se-á em 31 de dezembro de 2022.)), Portaria nº 18.451 de 16 de Março de 2021(dezoito mil, quatrocentos e cinquenta e um de dezesseis de Março de dois mil e vinte um) e Portaria nº 19.352 de 11 de Fevereiro de 2022). Estiveram presentes as (o) conselheiras(a) da Câmara do Fundeb: Maura Lúcia de Faria, Geralda Lúcia da Silva, Vicentina Marlene de Faria e Luciana Pereira ; Participaram também os(as) conselheiros(a) constantes na lista de presença da Câmara CEB : Maura Lúcia de Faria, Tânia Valeriano Chaves Leite, Míriam Maria Roberto Marmol, Flaviana Maria de Castro Soares /APAE e Luciane Maria da Silva, e Presente também esteve a Exma. Sra. Vereadora Irene Melo Franco. Justificou ausência, Fernanda Dieila. A senhora presidente Maura Lúcia de Faria deu boas vindas a todos(a) presentes, conferiu o quórum e em seguida deu início a assembleia ordinária Plena do CME com uma oração com o grupo, de agradecimento pela saúde de todos e pelos momentos e experiências vivenciadas durante este mandato. A Presidente ratificou a importância da realização do Processo de posse e eleição para o novo mandato 01/01/2023 a 31 12 2026, na qual será devidamente comunicado a todos data, local e horas para a realização da cerimônia de posse do futuro mandato do CME. Em seguida a presidente iniciou o processo de Indicação e eleição de novos representantes da CÂMARA CEB para representar o CME na CÂMARA DO FUNDEB, na qual são representantes com alternâncias, um representante da sociedade civil e outro representante do Poder Público; Foram eleitas por unanimidade para representar o CME na Câmara do FUNDEB em conformidade com o Regimento Interno, as Conselheiras : Efetiva : Janaina Araújo Nicolau e Suplente: Nádia Nazaré Pereira de Paula. A conselheira Flaviana Maria de Castro Soares propôs que os conselheiros(a) do próximo mandato do CME, desenvolvam um trabalho em rede, com a APAE e outras instituições. Sugeriu a temática de formação para professores trabalhando com sensibilidade e formação sobre a verdadeira inclusão, o que foi imediatamente aprovado e apoiado pelos presentes. A conselheira Míriam Marmol, sugeriu que no próximo mandato fosse criado um grupo de Estudo para se encontrar de 15 em 15 dias de forma virtual para estudar as documentações do CME e as políticas educacionais. A secretária Executiva do Conselho Municipal, Heliane Ferreira sugeriu que as duas propostas das conselheiras fossem apresentadas na segunda reunião ordinária do Conselho Municipal de Educação aos novos conselheiros(as) que tomarão posse em Janeiro de 2023. Reiterou sobre a presença e participação

efetiva dos conselheiros nas reuniões e nas ações e demandas do Conselho. O Conselho Municipal é resultado da união de todos os conselheiros(a) que exercem papel de articuladores e mediadores das demandas educacionais junto aos gestores municipais . A principal qualificação de um conselheiro é ter compromisso com a Educação e entender a relevância de seu papel. É muito importante que seja alguém engajado e disposto a aprender, uma vez que ele será formado no exercício da função . Um Conselho Municipal eficiente e atuante nada mais é reflexo da atuação de cada conselheiro(a). A conselheira Sra. Tânia Valeriano solicitou deixar registrado em ata que não foi possível realizar os apontamentos/cruzamentos de informações referentes a conferência das frequências das unidades Escolares de Agosto de 2022 solicitadas e enviadas pela SMED a fim de subsidiar a Comissão Especial para conferências das documentações do FUNDEB, com as Folhas de Pagamentos uma vez que o novo Sistema da Prefeitura, não constam o cargo do servidor na Relação de Funcionários, e no Portal da Prefeitura as Folhas de Pagamentos (Lei Transparência), não se encontra atualizado. As Pastas referentes ao ano de 2022, com as documentações do Fundeb liberadas pela Contabilidade da Prefeitura assim como a Pasta de Outubro liberada pela contabilidade 28/11/2022 a cópia da Folha de Pagamento para conferência não constavam os cargos dos servidores da Educação impossibilitando a devida conferência (como lotação, desvio função, desvio de cargo etc). Sobre as despesas de (mais ou menos cinco milhões de reais) nas compras de Tabletes para uso dos alunos da Rede Municipal, despesa observada e conferida nas pastas de prestações de contas do FUNDEB, a conselheira Tânia Valeriano solicitou transparência pelo Executivo Municipal/SMED ao oferecer informações sobre essa aquisição como por exemplo, custo X benefício, real necessidade, compatibilidade do investimento com os atuais equipamentos de informática disponíveis para os professores e para a administração das Unidades Escolares. E finalmente, sobre a recorrente demanda sobre a aquisição de material didático (livros) pela SMED para os alunos da rede municipal na despesa dos 40% Fundeb, foi sugerido pelo Vereador Gladstone Correia Dias(Toninho Gladstone)e apoiado pela Vereadora Irene Melo Franco e a conselheira Tânia, formar grupos/Comissão com representantes da comunidade escolar entre outros, para que todos juntos possam elaborar um documento com parecer com o levantamento geral sobre a qualidade pedagógica e didática do Material e real necessidade desta despesa junto a utilização do material didático gratuito do PNLD – Programa Nacional do Livro Didático (motivo de vários ofícios do CME protocolados para a SMED). Dando continuidade, a Conselheira Tânia informou aos conselheiros presentes que o CME foi convidado pela Comissão de Educação da Câmara Municipal para participar da Reunião realizada no dia 23/11/2022 (vinte e três de Novembro de dois mil e vinte e dois) na Prefeitura Municipal, com o Dr. Hernando Fernandes da Silva, Procurador Geral do Município, onde estiveram presentes: Representantes da CÂMARA MUNICIPAL (Dr. Antônio, Sr. Zezinho, Vereadores: Irene Melo Franco, Toninho Gladstone e Luiz

Lima; e os Convidados: Representantes do SITRASERP: Sra Tânia Valeriano e advogado Dr. Saulo e Heliane Ferreira : para tratar e definir sobre os seguintes assuntos: 1) Sobre a Legislação Municipal referente ao exercício 2023 autorizando pagamento de subvenções, a Projetos Sociais: Após estudo e parecer do CME, esta demanda não trata de "entendimentos jurídicos", uma vez que as legislações sobre esta temática são claras e objetivas. A fim de cumprir as legislações educacionais foi sugerido e concordado por todos os presentes que a SMED Secretaria Municipal de Educação, convoque uma reunião com todos os responsáveis por este Projetos Sociais para informar sobre o devido cumprimento das legislações educacionais a partir de 2024 (dois mil e vinte e quatro), tendo o ano de 2023 (dois mil e vinte e três) como condicionante para as devidas adequações e correções. Foi acordado também que deverá ser elaborado um documento pelo departamento jurídico da Câmara Municipal em parceria com o CME e SITRASERP tratando desta condicionante (previsibilidade de ano), uma vez que Dr. Hernando vetaria o PL caso esta condicionante fosse descrita no PL. Ao elaborar este documento, deverão ser observadas as legislações vigentes (até então não cumpridas) como: a) No dia 22/09/2022 (vinte e dois de setembro de dois mil e vinte e dois) foi decidido pelo Supremo Tribunal Federal (STF) "que é dever do Estado garantir vagas em creches e na pré-escola para crianças de 0 até 5 anos de idade. Por unanimidade, a Corte confirmou a garantia, que está prevista no artigo 208, inciso IV, da Constituição. Ou seja, atendimento a 100%/toda demanda de 0 a 5 anos, não mais apenas os 50% a que se refere o indicador 2 (dois) da Meta 01 (um) do PNE e PME. Atender todas as demandas da Educação Básica (Educação Infantil e Ensino Fundamental) é de competência do Município e somente após todo cumprimento optar por investir em outros níveis e modalidades de ensino. b) O art. 7º da Lei Federal 14.113 de 25 de Dezembro de 2020; c) O artigo 13 da Lei Federal 12.101 (doze mil cento e um) de 27/11/2009 que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social; regula os procedimentos de isenção de contribuições para a seguridade social(...) d) o artigo 71 da LDB, (conforme citado em ofícios do CME para a SMED e o que foi reiterado no Parecer nº 03 /22 Consfundeb – Conselho Estadual Fundeb – MG); 2) Segundo item de pauta, sobre Projeto Lei nº 111/2022 (cento e onze /barra dois mil e vinte e dois) que se encontra na Câmara Municipal, ficou acordado pelos presentes que deverá ser enquadrado dentro das normas vigentes atendendo especialmente o artigo 62 (sessenta e dois) da LDB – Ensino Superior Licenciatura Plena na área . 3) Terceiro item de pauta, foi sobre o decreto municipal nº 12.532/2022 – Gestão Democrática, o não entendimento sobre as finalidades do Conselho Municipal de Educação citado no decreto através dos artigos 09, 12 e 14 (nove doze e quatorze); Por conta destas demandas acima registradas nesta ata e entre outras observadas e registradas através de ofícios do CME (resultado das observações e apontamentos da Comissão Especial para conferência das documentações do FUNDEB), foi deliberado pelos conselheiros(a)

presentes, que no Parecer Final relativo ao exercício de 2022 das prestações de Contas da Câmara de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação –FUNDEB para o TCE MG Tribunal de Contas de Minas Gerais, deverão constar todas as ressalvas e apontamentos apurados durante este ano vigente para que os conselheiros(a) possam assinar o citado Parecer e que cópias deste ofício enviado com protocolo para conhecimento do TCEMG, Comissão de Educação da Câmara Municipal, SMED e Departamento Contábil da Prefeitura. **Correspondências Expedidas** :Ofício CME 040/22 para Câmara Municipal : Sobre pontuações sobre o PL 111/2022 – Secretário Escolar – Exigência da formação mínima; Ofício CME 041/22 para SMED: Alterações de lançamentos Pastas, A, B e C Mar/Abril/Maio de 2022; Protocolado SMED 19/10/2022 ; Ofício CME 042/22 em resposta ao Ofício 060/2022 da SMED Protocolado SMED 19/10/2022 ; Ofício CME 043/2022 e 044/2022) ; Ofício CME 46/2022 para SMED - 19/10/22 solicita cópias frequências das unidades escolares de AGO e SET 2022 (EM Conferência); Ofício CME 47/2022 para SMED e Câmara Municipal – Parecer 03/2022 CONFUNDEB – MG – Projetos Sociais ; Ofício CME 48/2022 para SMED e Câmara Municipal – Estudo Demanda E.M. Meireles; **Correspondências Recebidas** : Ofício SMED 054/22 em resposta ao ofício CME 037/2022: solicitação de revisão e alterações lançamentos prestações de contas FUNDEB 2022; Ofício SMED 055/2022 em resposta ao ofício CME 024/2022 – Solicitação de documentações dos Projetos Sociais, solicitado pelo CONFUNDEB – MG.; Ofício SMED 060/2022 – em resposta ao ofício CME em resposta ao ofício CME 2022; Ofício SMED 090/2022 – em resposta ao ofício CME em resposta ao ofício CME nº 056/2022 ; Parecer 03/2022 – Confundeb em resposta ao ofício CME nº 22/22 ; Ofício 083/202/SMED/PMPM – resposta ao ofício CME 047/22 - Ciente PARECER 03/22 – Confundeb – MG Projetos Sociais (Aguardando posicionamento da Comissão de Educação da CÂMARA Municipal e SMED) 04/11/2022 ; Ofício 082/2022/SMED/PMPM - resposta ao ofício CME 048/22 – Resposta parcial da SMED - Aguardando da SMED o envio sobre o Estudo Demanda E.M. Meireles 04 /11 /2022 PARA EMISSÃO DE PARECER CME. Requerimento nº 042/22 SITRASERP – ref.: (...)requer edição de novo ato que assegure a garantia da Gestão Democrática das Escolas Municipais no que se refere a escolha do profissional que deve ocupar o cargo de diretor escolar de modo que este profissional participe da prova de seleção, seja escolhido pela comunidade local e escolar em eleição realizada para este fim(...); Requerimento nº43/22 SITRASERP - Ref.: (...) requer retirada do Posto de Saúde das dependências do CMEI Idalina Localizado no Bairro Seringueiras, pugnando pela garantia dos direitos das crianças que estudam nessa unidade de ensino e dos profissionais que ali laboram(...); O CME deverá dar continuidade ao monitoramento da execução dos trabalhos na tramitação das Minutas do PCCR dos Profissionais e Avaliação de Desempenho conforme legislação 14.113/2020 ; a) criar minuta de

Plano de Cargo Carreira e Remuneração para os demais profissionais da Educação. b) Minuta do PCCR em conformidade com o previsto na Lei 14.113/2020 – versão 05/04/2022 REVOGA as minutas anteriores; Sobre conferências das documentações referentes as Prestações de contas: a) Pasta A, B e C OUTUBRO de 2022 foram liberadas pelo Departamento Contábil no dia 28 11 2022 para o CME conferir documentações, vieram anexadas as cópias das Folhas de Pagamento referente ao mês de Outubro (10/22) para devidas conferências sem o cargo do servidor. Registramos também que, novamente a data das liberações para conferências das documentações não tem ocorrido com prazo suficiente para convocação e reunião para conferencia das documentações, uma vez que a solicitação da validação no SIOPE - MAV referente parte das mesmas (outubro/2022) ocorreu dois dias após a liberação das documentações (situação esta que vem intercorrendo nos últimos meses - ofício CME 045/2022), diminuindo este prazo com portaria de 20345/2022 - expediente Jogos seleção Brasileira; Por estes motivos a presidente Sra. Maura Faria fará a validação "AD REFERENDUM " (prazo 30/11/2022) assim, que o Departamento Contábil solicitar , devido ao prazo insuficiente para convocação dos conselheiros e juntamento da cópia da Folha de Pagamento à PASTA A. b) Na validação do quadro Sintético do SIOPE / 6º biênio referente ao ano de 2021, foi realizado RRFO no SIOPE conforme solicitação do Departamento contábil: Houve a seguinte observação na validação do quinto bimestre de 2022: Nota de Esclarecimento: O valor de R\$4.006.212,72 (quatro milhões seis mil, duzentos e doze e setenta e dois centavos) se refere ao repasse do FUNDEB recebidos em 2021, mas são referentes aos anos de 2018 e 2019. No dia 30/12/2021 conforme consulta 1.047.710 (um milhão quarenta e sete mil e setecentos e dez) fizemos a transferência desse valor para outra conta do Município de Pará de Minas. Então o saldo financeiro correto na linha 54 é de R\$12.454.524,34 (passaram em restos a pagar o valor de R\$9.325.078,64). O saldo financeiro de R\$3.020.673,19(três milhões vinte mil seiscentos e setenta e três e dezenove centavos) em 31/12 de 2020 está correto. A presidente Maura Faria, informou aos conselheiros(a) que assim que o departamento Contábil liberar as documentações das prestações de contas do Fundeb Pastas A,B e C de Novembro e Dezembro, será comunicado aos conselheiros(a) para que as comissões especiais possam ser formadas, para conferir inclusive o mês de Outubro de 2022. Reiterou também que o próximo Mandato deverá acompanhar evolução das demandas referentes: a) ao Ofício 036/2022 SMED para o Executivo / SMED sugerindo normatização da Lei 6.706/2022. (enviado via e-mail) / referente a normatização do Transporte Escolar na Rede Municipal de Educação ; Minuta do PL do Plano de Cargo e Carreira enviado ao Executivo Municipal ; b) Decreto 12.532/2022 - Gestão Democrática: Art. 9.º A Gestão Democrática será efetivada por intermédio dos seguintes mecanismos de participação: I – Órgãos colegiados: a) Conferência Municipal de Educação; b) Conselho de Educação do Município de Pará de Minas ; c) Colegiado Escolar; e) Conselho de Classe; Art. 13 A

gestão escolar será acompanhada diretamente pela Secretaria Municipal de Educação e pelo Conselho Municipal de Educação. Parágrafo único. Caberá ao Conselho Municipal de Educação, a avaliação de desempenho do diretor, que deverá aferir, o cumprimento do Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE), os indicadores de eficiência da escola, os resultados de aprendizagem dos alunos, a lisura na gestão financeira e o relacionamento com a comunidade escolar e d) Projeto Lei 111/2022 Promove adequações na Lei Municipal 5288/2011(...) Art. 4º – Integra o magistério o servidor que exerce a docência, o especialista em educação, o coordenador pedagógico, o coordenador Escolar, o Assessor da Direção da Escola, o vice- diretor e o diretor no Sistema Municipal . XI - 0 Assessor da Direção da Escola – Cargo comissionado, com ensino médio. Art. 105 – São atribuições específicas do Assessor da Direção da Escola: (...) e) Uso de material didático Aprende Brasil nos 30% ; A Presidente Sra. Maura Lúcia de Faria(câmara Fundeb) agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a assembleia, reiterando a importância da participação e presença de todos(a) nas reuniões do Conselho e convidando a todos para um lanche de confraternização. Secretariando os trabalhos, eu Heliane dos Santos Ferreira, secretária-executiva do CME, lavrei esta ata, assinando-a com os(a) demais conselheiras(o) presentes.

Luciana Pereira,

Gealda, Maura, Vianira, Luciana Pereira

